



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 043/2023

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ANO 2023 E MODELO 2024, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/ MENOR PREÇO POR ITEM Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 HOMOLOGADO EM 21/12/2023.

São Martinho da Serra, 27 de dezembro de 2023.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, endereço **AVENIDA HÉLVIO BASSO**, CNPJ Nº 89.342.497/0019-69, Bairro Nossa Senhora Medianeira, no Município de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO FINAMOR NICOLA**, portador(a) RG nº 5046261821 e do CPF nº 781052850-53, e pelo Sr. **LAÉRCIO DAMIAN MANECK**, portador(a) RG nº 7039994384 e do CPF nº 563957790-87, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM**, ano 2023 e modelo 2024, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Item	Descrição do Produto	Uni	Qtd	Marca	Preço Uni R\$	Total R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, ZERO KM, FLEX, ANO 2023 MODELO MÍNIMO 2024, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 7 (SETE) LUGARES, MINIVAN, MOTOR MÍNIMO 1.796 CILINDARADA EM CM ³ , POTÊNCIA MÍNIMA A GASOLINA 100 C.V, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6(SEIS) VELOCIDADES, AR CONDICIONADO. DIREÇÃO ELÉTRICA. NO MINIMO AIR BAG DUPLO. FREIOS HIDRÁULICO OU ABS OU A DISCO. RODAS DE ARO 16 POLEGADAS. ALARME ANTIFURTO. RÁDIO AM/FM. ALTO FALANTES. TRAVAS ELÉTRICAS. MÍNIMO 04 PORTAS. COM PELÍCULAS, EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO. CONCEDER TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES	Uni	01	GM/ CHEVROLET MINIVAN SPIN LT 1.8 SPE/4 ECO	132.900,00	132.900,00
Total R\$						132.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, na Avenida 24 de janeiro, Centro, nº 853, em horário de expediente (de segunda a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

sexta, das 8h às 14h) conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100 ou (55) 3277 1101.

2.2 Prazo de entrega em até 30 dias podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, por mais 30 dias após assinatura do contrato. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

2.3 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido nos descritivos do objeto.

2.4 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

2.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas (vícios, defeitos de fábrica, peças com defeito ou quebradas).

2.7 O objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor), bem como todas as exigências do CONTRAN/ INMETRO/ DETRAN/ DENATRAN.

2.8 O veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, entregue licenciado e emplacado em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

2.9 A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

2.10 O contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 132.900,00 (Cento e trinta e dois mil, e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes oriundas dessa contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01
Proj/Ativ: 1.048
Dotação: 698 Equipamentos e Material Permanente
Complemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 601
Valor: R\$ 200.000,00
Dotação: 305 Equipamentos e Material Permanente
Complemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 500
Valor: R\$ 49.126,67

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou transferência eletrônica em nome do (a) CONTRATADO (A), em parcela única, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e recebimento definitivo do objeto e posterior apresentação da Nota fiscal devidamente assinada pelo Agente Público competente.

5.3 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O objeto será entregue pela fornecedora em veículo de transporte adequado que garantam a segurança.

6.2 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro, instalação e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo.

6.4 O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

6.5 Entrega do veículo em até 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.6 Fornecer o objeto licitado no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

6.7 Prestar serviços de socorro, assistência técnica e as duas primeiras revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

6.8 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.9 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.10 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

6.11 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.

6.12 A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

6.13 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

6.14 O veículo deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

6.15 Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6.16 No preço proposto pela empresa deverão estar inclusa a entrega técnica do veículo, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

6.17 Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

6.18 Considerar-se-ão, incluídos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo devidamente licenciado e emplacado.

6.19 De acordo com a Instrução Normativa N° 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal N° 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber e atestar o material, através da nota fiscal conforme o empenho.

7.2 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

7.3 Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.

7.4 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.5 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.

7.7 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

7.8 Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para execução acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Comprometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;

8.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

10.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

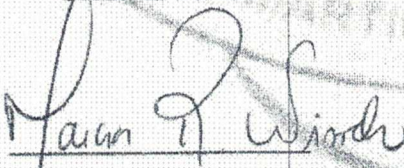
gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON FLORES DA TRINDADE
Data: 27/12/2023 10:58:48 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ MARCOS PIGNONE

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
PROCURADOR JURÍDICO

OAB/RS 92.782


SECRETARIA DE SAÚDE
Fiscal do Contrato

CLAUDIOMIR
JORNADA
LAVARDA:5337153404
9

Assinado de forma digital
por CLAUDIOMIR JORNADA
LAVARDA:53371534049
Dados: 2023.12.27 15:18:36
-03'00'

NICOLA VEÍCULOS LTDA
EDUARDO FINAMOR NICOLA
CONTRATADA

CLAUDIOMIR JORNADA
LAVARDA:53371534049

Assinado de forma digital por
CLAUDIOMIR JORNADA
LAVARDA:53371534049
Dados: 2023.12.27 15:18:54
-03'00'

NICOLA VEÍCULOS LTDA
LAÉRCIO DAMIAN MANECK
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

10.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBSON FLORES DA TRINDADE
Data: 27/12/2023 10:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

NICOLA VEÍCULOS LTDA
EDUARDO FINAMOR NICOLA
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ MARCOS PIGNONE
A certificação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ANDRÉ MARCOS PIGNONE
PROCURADOR JURÍDICO

NICOLA VEÍCULOS LTDA
LAÉRCIO DAMIAN MANECK
CONTRATADA

OAB/RS 92.782

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ano 2023 e modelo 2024, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: NICOLA VEÍCULOS LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: site www.saomartinhodaserra.rs.gov.br e/ou Telefone: (55) 3277 1022/1101. Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

Autorizo a publicação no Diário Oficial Estado RS, no Sítio Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 1.149, de 07 de outubro de 2021 e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, o extrato do Contrato nº 043/2023, referente ao Pregão Eletrônico 041/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ano 2023 e modelo 2024, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

São Martinho da Serra, 27 de Dezembro de 2023.



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





Nº 11.637.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que fazem Nicola Veículos LTDA e NICOLA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, na forma abaixo. SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato, compareceram como outorgantes: **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 89.342.497/0001-30, com sede em BR 287, KM 402, neste município, e **suas FILIAIS**, e **NICOLA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob número 06.112.591/0001-75, com sede na Av. Fernando Osório nº 180, loja 170/180, bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas-RS, e **suas FILIAIS**, neste ato representado por seu administrador: **LAÉRCIO DAMIAN MANECK**, brasileiro, administrador de empresa, CPF nº 563.957.790-87, carteira de identidade nº 7039994384, expedida pela SSP/RS, filho de Sergio Valmor Bedin Maneck e Georgina Damian Maneck, divorciado, residente e domiciliado na rua João Escobar Carpes nº 119, apto 03, bairro Centro, nesta cidade; Conforme Alteração e Consolidação Contratual de 18/10/2023 devidamente apresentado e registrado neste 2º Tabelionato de Notas, no livro de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais e documentos de representação legais, Livro n. 51, folha n. 131 a 139, n. do registro 3.258, em data de 31/10/2023; e Conforme Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social de 17/08/2023 devidamente apresentado e registrado neste 2º Tabelionato de Notas, no livro de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais e documentos de representação legais, Livro n. 51, folha 140 a 148, número do registro 3.259, em data de 31/10/2023; identificados por mim, Leticia Fumaco Maroneze, Escrevente Autorizada, e de cuja identidade e capacidade para o ato a Tabeliã GISLENE BERLESI MARCHON dá fé e, por eles foi dito que nomeavam e constituíam seu procurador: **CLAUDIOMIR JORNADA LAVARDA**, brasileiro, vendedor externo, CPF nº 533.715.340-49, carteira de identidade nº 9038062858, expedida pela SSP/RS, filho de Valdir de Lima Lavarda e Maria Isabel Jornda Lavarda, casado, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon nº 43, bairro São Vicente, nesta cidade; com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representar os interesses da **OUTORGANTE**, em Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, podendo emitir duplicatas, retirar títulos de crédito em cartório de registro de títulos e documentos, dar quitação em nome da empresa, receber valores Federais, Estaduais e Municipais, bem como todos os documentos necessários ao cumprimento do dever social perante repartições públicas; podendo ainda, junto a Justiça Comum, do Trabalho ou

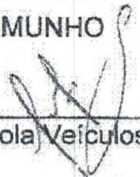
GISLENE BERLESI MARCHON
TABELIÃ

Federal, agir como preposto e nomear prepostos, tendo mando, representação e gestão, usar dos poderes hierarquicamente conferidos em relação aos demais funcionários a si subordinados, praticando todos os atos necessários para a admissão ou demissão, na filial, matriz ou setor onde estiver designado, e ainda, acompanhar sessão de aberturas de envelopes, habilitações, propostas comerciais, assinar atas, interpor recursos, desistir dos mesmos, firmar contratos e termos aditivos de todos processos de licitações ou pregões eletrônicos, podendo agir ou nomear prepostos, assinar para o CRVA, requerimento de preenchimento da ATPV-e, Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo-Digital como comprador, o de acordo GRT (Guia de responsabilidade técnica) e realizar o emplacamento de veículos novos; podendo, para tanto, tudo requerer e assinar, apresentar e requerer documentos, enfim praticar todos os demais atos necessários em direito permitido e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. A presente procuração só é válida se apresentada conjuntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social, e se o OUTORGADO não houver sido demitido. A presente procuração terá validade até aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (31/12/2024). ficando de pleno direito revogada quando da rescisão do contrato de trabalho da OUTORGANTE para com o OUTORGADO, respondendo este, cível e criminalmente para atos cometidos após a rescisão. **DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018, com redação dada pela Lei nº 13.853/2019, o outorgante declara que: (1) submete seus dados pessoais voluntariamente; (2) está ciente de que os dados deste instrumento serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC (Provimento nº 18 de 2012 do CNJ), DOI, SINTER, e similares por imposição normativa legal; (3) está ciente que, dado o caráter público do ato poderá ser fornecida certidão do mesmo a terceiros. **Certifico que o presente instrumento foi redigido sob minuta apresentada, e que após a aceitação do mesmo, os dados fornecidos são inalteráveis, devendo a prova destas declarações serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, assumindo os outorgantes, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, bem como por quaisquer incorreções, eximindo este tabelionato de quaisquer responsabilidades que possam advir destas declarações.** Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram que, lhes lavrasse este instrumento, o qual, lhes sendo lido, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, Letícia Fumaco Maroneze, Escrevente Autorizada, a digitei, e GISLENE



BERLESI MARCHON, Tabeliã, subscreve, assina e dá fé.
Emolumentos: Procuração: R\$ 106,60 (0550.04.1700010.01784 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0550.01.2200004.17516 = R\$ 1,80).


SANTIAGO, 31 DE OUTUBRO DE 2023
EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Nicola Veículos LTDA



Nicola Comercio de Motocicletas LTDA



Gislene Berlesi Marchon
Tabeliã



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096818 51 2023 00041485 73

GISLENE BERLESI MARCHON
TABELIÃ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDANTE DO TERRITÓRIO NACIONAL
2192459290

Nome: CLAUDIOMIR JORNADA LAVARDA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 9038062858 SSP/PC-RS

CPF: 533.715.340-49 DATA NASCIMENTO: 06/06/1989

FILIAÇÃO: VALDIR DE LIMA LAVARDA
MARIA ISABEL JORNADA LAVARDA A

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00319165802 VALIDADE: 06/05/2026 1ª HABILITAÇÃO: 03/06/1987

OBSERVAÇÕES: S.A.R.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SANTIAGO, RS DATA EMISSÃO: 20/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

72161588150
RS244491747

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

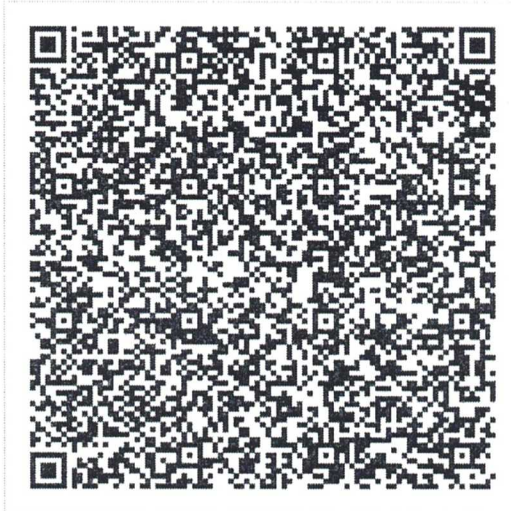
SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CADEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ALCEU PEDRO NICOLA	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 1620376431 SSP/RS	
CPF 007.725.260-87	DATA NASCIMENTO 29/05/1941
FILIAÇÃO ATELTO NICOLA AGRICOLA MANZONI NICOLA	
PERMISSÃO A	ACC. B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 91815225399	VALIDADEZ 20/05/2024
1ª HABILITAÇÃO 24/08/1972	
OBSERVAÇÕES A B	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SANTO ALEGRE, RS	DATA EMISSÃO 20/05/2024
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
4985384926 RS244947029	
RIO GRANDE DO SUL	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

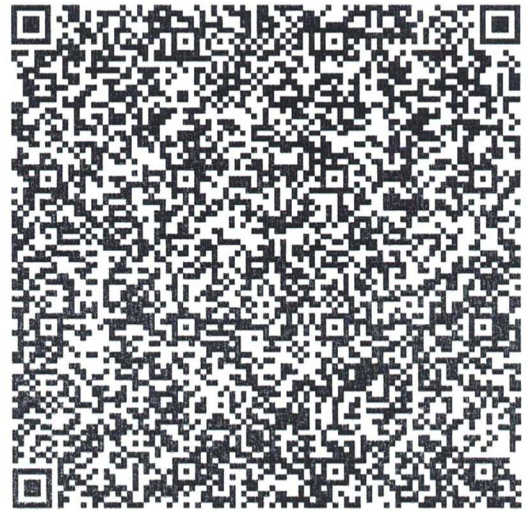
SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		R S	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME EDUARDO FINAMOR NICOLA			
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 5046261821 SSP/PC-RS			
CPF 781.032.650-53		DATA NASCIMENTO 22/09/1976	
FILIAÇÃO ALCEU PEDRO NICOLA JUDIT FINAMOR NICOLA			
PERMISSÃO A	ACC AC	CAT. HAB. AC	
Nº REGISTRO 00880702044	VALIDADE 22/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 26/10/1994	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL SANTIAÇO, RS	DATA EMISSÃO 29/05/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		53212888419 R8221969659	
RIO GRANDE DO SUL			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

